

## **DECISÃO Nº 25, DE 11 DE ABRIL DE 2016**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve:

Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de rosa (Rosa L.), denominada Lexydnac, protocolizado sob o número 21806.000162/2013-75, pela empresa Lex+ B.V., com base no § 5º, do art. 18 da Lei 9.456, de 1997.

RICARDO ZANATTA MACHADO